

peltophoroides), à PMPG, adultos com aproximadamente 6 metros de altura e com copa formada como medida compensatória da impermeabilização do solo. E a emissão do alvará fica condicionada a adequação do projeto. 5) **Processo nº 3510139/2017 – Recurso Jardim Imperial:** o assessor John Lenon faz leitura do recurso do empreendedor, o qual questiona a quantidade de paradas de ônibus solicitada pela AMTT, que primeiramente havia solicitado 8 pontos, e após reunião do conselho aumentou a solicitação em mais 20 unidades, somando assim 28 paradas. O empreendedor considerou essa solicitação excessiva e pede ao conselho que reveja a solicitação mantendo as 8 paradas solicitadas anteriormente. Os conselheiros votaram, e todos foram favoráveis, e optaram por acatar o recurso do empreendedor. 6) **Encerramento:** o conselheiro Ciro Ribas agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Ata transcrita por Saylor Siqueira – Matrícula 26866.

Ciro Macedo Ribas Júnior:	
Jarbas Goes:	
Marco Aurélio Moro:	
Gustavo Pailo Mariano:	
Elizabeth Silveira Schmidt:	
João Francisco Carneiro Chaves:	
Karla V. Gonzalez Stamoulis:	

- 4) O Termo de Conclusão de Obra e Habite-se acontecerão após:
- Implantação de calçadas, equipamentos, arborização, quadra esportiva em área verde do empreendimento;
 - Implantação de sinalização viária horizontal e vertical;
 - Implantação de oito paradas de ônibus com cobertura no padrão PMPG;
 - Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Sanepar, referente a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e o sistema de esgotamento sanitário, conforme citado no EIV;
 - Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Copel, referente a execução das obras de ampliação da rede de energia elétrica, conforme citado no EIV.

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

Ponta Grossa, 20 de dezembro de 2017.

WEGG Ponta Grossa Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda
 Glauco Eduardo Fonzar Guiomar

Ciro Macedo Ribas Junior
 Diretor Executivo
 IPLAN

Testemunhas
 Nome: Paulo Sérgio Fisser
 CPF: 021.481.139-81
 Ass:

Nome: Janete Rodrigues Rosa
 CPF: 041.493.269-24
 RG: 8.211.157-3 PR
 Ass:

TERMO DE COMPROMISSO

WEGG PONTA GROSSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 23.191.185/0001-64, neste ato representada por seu administrador e sócio Glauco Eduardo Fonzar Guiomar, brasileiro, casado, empresário, C.I. R.G. 7.237.656-0 e CPF/MF 048.168.169-84, ambos com endereço na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto 138, zona 07, em Maringá-PR, de acordo com o Processo 3510139/2015, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no recurso emitido pelo empreendedor e aprovado pelo Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017. Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

IMÓVEL: Terreno denominado Quinhão C/A, quadrante S-E, anexo ao Recanto Verde, situado no Bairro Cará-Cará, com área de 319.803,00m², conforme AV.12 da Matrícula 47.920 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, e, Inscrição Imobiliária nº 136669.

EMPREENDIMENTO: Loteamento Horizontal denominado Jardim Imperial, com um total de 26 quadras e um total de 503 lotes. Área total da gleba de 319.803,00 m², sendo dessas 149.040,02 m² para lotes, 86.237,77 m² para sistema viário, 883,35 m² para equipamentos comunitários, 23.970,58 m² de área verde, 47.433,91 m² para área de preservação permanente (APP) e 12.237,37 m² para área institucional.

OBRAS E SERVIÇOS:

- 1) A emissão do Alvará de construção fica condicionada à:
 - Apresentação do Termo de Compromisso para a aprovação do projeto;
- 2) Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:
 - Implantação de calçadas, parque infantil e arborização na praça do loteamento Recanto Verde;
 - Implantação de calçadas, equipamentos, arborização, quadra esportiva em área verde do empreendimento;
 - Implantação de sinalização viária horizontal e vertical;
 - Implantação de oito paradas de ônibus com cobertura no padrão PMPG;
 - A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV;
- 3) A manutenção do Alvará de Construção do Loteamento fica condicionados a:
 - Implantação de calçadas, parque infantil e arborização na praça do loteamento Recanto Verde;
 - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
 - Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
 - Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
 - Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
 - Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
 - Manutenção dos níveis de ruído conforme legislação.

TERMO DE COMPROMISSO

ALVARO FRANCISCO GOMES, empreendedor e proprietário do imóvel abaixo descrito, portador do CPF nº 113.629.799/53 e do RG nº 551.162 SSP-PR, de acordo com o processo 670561/2017, comprometo se a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Técnico Conclusivo, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017. Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL: Imóvel localizado na Rua Sargento Argemiro de Camargo, s/nº, Bairro do Neves, na Cidade de Ponta Grossa, PR, com Matrícula nº 18.787 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa e Inscrição Imobiliária nº 08.4.55.53.3099.000.

EMPREENDIMENTO: O empreendimento constitui se de um loteamento de uso misto (residencial/comercial), denominado "ECOPARK PILÃO DE PEDRA", a ser implantado em uma área urbana total de 156.486,51 m², objeto da matrícula nº 18.787 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, PR, e terá seu enquadramento em uma ZR-2. Será constituído de 229 lotes totalizando uma área total de 71.192,96 m², equivalentes a 45,50% da área total, distribuídos em 18 quadras, numeradas de A a R. As áreas públicas perfazem um total de 75.388,07 m², equivalentes a 48,17% da área total, constituídas por: 37.991,18 m² de sistema viário, 8.000,00 m² de Área Institucional, 11.925,79 m² de área verde e 17.471,10 m² de áreas de preservação ambiental (APP do Arroio Pilão de Pedra).

OBRAS E SERVIÇOS:

- 1) A emissão do Decreto de Aprovação do Loteamento fica condicionada à:
 - a. Apresentação do Termo de Compromisso;
- 2) Deverá constar na emissão do Decreto de Aprovação do Loteamento o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes ações:
 - a. Apresentação do projeto do Parque na Área Verde para aprovação do Iplan (o qual inclui tratamento paisagístico, instalação de equipamentos, como bancos, lixeiras, iluminação, sinalização, instalação de equipamentos de academia da terceira idade, instalação de equipamentos para playground), em até 3 meses após o firmamento deste documento;

- b. Execução da construção do reservatório de retenção de águas de chuvas;
- c. Plantio de espécies arbóreas no empreendimento;
- d. Apresentação do projeto de travessia do Arroio Pilão de Pedra para aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento, em até 3 meses após o firmamento deste documento.
- e. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV;

3) A manutenção do Decreto de Aprovação do loteamento ficará condicionada a:

- a. Apresentação de cronograma físico-financeiro das obras referentes as medidas mitigadoras (reservatório de retenção das águas de chuva, aterro e pavimentação da travessia viária, que liga os bairros Jardim Carvalho e Neves e parque da Área Verde) em até 4 meses após firmamento deste termo.
- b. Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
- c. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
- d. Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
- e. Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
- f. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
- g. Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação.
- h. Apresentação do cronograma físico-financeiro das medidas mitigadoras e compensatórias em até 6 meses após a publicação deste documento.

4) A emissão do Termo de Conclusão de obra acontecerá após:

- a. Apresentação do documento do Registro de Imóveis efetivando a doação da área correspondente a 2.569,72 m², exclusivamente para abertura e execução de Rua;
- b. Apresentação do documento emitido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, desafetando parte da Área Verde I, do Residencial Fontana de Trevi, exclusivamente para abertura e execução de Rua;
- c. Execução do reservatório de retenção de águas de chuvas, conforme projeto apresentado;
- d. Execução do projeto paisagístico no empreendimento, conforme projeto apresentado;
- e. Execução do projeto do Parque na área Verde, conforme projeto apresentado;
- f. Aterro e pavimentação da travessia do Arroio Pilão de Pedra, após a colocação das aduelas realizada pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. Caso a Prefeitura não execute a colocação das aduelas até a conclusão do loteamento, deve-se firmar um Novo Termo de Compromisso entre a Prefeitura e o empreendedor, garantindo a responsabilidade de execução e custeio do aterro e pavimentação da travessia do arroio pelo empreendedor.

Ponta Grossa, 21 de fevereiro de 2018.

FIRMA RECONHECIDA
4º TABELIONATO

Álvaro Francisco Gomes
Proprietário Empreendedor

Ciro Macedo Ribas Júnior
Diretor Executivo
IPLAN

Testemunhas:

Nome: Julio Audacio Mazetto
CPF: 890.885.148/87

Nome: Edilson José Roth
CPF: 374.774.639/04

Ass:

Ass:

PROLAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 528 – Loteamento Jardim Gralha Azul. Compromissário(a) Comprador(a): Ivone Ramos Dias. Data da Rescisão: 14/11/2017. Fundamento: Descumprimento da obrigação de construir/residir – Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo c/c Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro do instrumento contratual. Dá-se ciência à compradora da rescisão contratual e a convoca para que compareça perante esta Companhia para que se promova o ressarcimento dos valores pagos.

Ponta Grossa, 22 / 02 / 2018
Deloir José Scremin Junior
Diretor Financeiro - PROLAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 456 – Loteamento Jardim Gralha Azul. Compromissário(a) Comprador(a): Claudio Carvalho de Andrade e Solange Maria de Souza. Data da Rescisão: 16/01/2018. Fundamento: Descumprimento da obrigação de construir/residir – Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro e Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro, do instrumento contratual. Dá-se ciência aos compradores da rescisão contratual e os convoca para que compareçam perante esta Companhia para que se promova o ressarcimento dos valores pagos.

Ponta Grossa, 22 / 02 / 2018
Deloir José Scremin Junior
Diretor Financeiro - PROLAR

CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

MESA EXECUTIVA ATO Nº 07/2018

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos do Requerimento protocolado de autoria do Vereador Pastor Ezequiel Bueno;

RESOLVE

Nomear, a partir desta data, GIAN DOS SANTOS REGO, CPF nº 099.329.009-40, para exercer o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar, atribuindo-lhe o nível CC 03, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Pastor Ezequiel Bueno.

Ponta Grossa, em 20 de fevereiro de 2018.
Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR
Presidente

Vereador JOSE CARLOS S. R. - DR. ZECA
Vice-Presidente

Vereador JORGE DA FARMÁCIA
Primeiro Secretário

Vereador FLORENAL
Segundo Secretário

Vereadora PROFESSORA ROSE
Terceiro Secretário

